

## AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2020

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa torna público e comunica aos interessados que realizará licitação n° **PE 003/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no ramo de **DESPACHOS ADUANEIROS** consistente em: entrada e acompanhamento da tramitação de documentos nos termos da legislação respectiva; assistência à verificação da mercadoria na conferência aduaneira; recebimentos de mercadorias ou de bens desembaraçados; solicitação de vistoria aduaneira; assistência à vistoria aduaneira; subscrição de documentos que sirvam de base ao despacho aduaneiro; ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despacho, de decisões dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal; subscrição de termo de responsabilidade, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação para a Confederação Brasileira de Tênis de mesa – CBTM.

**Cadastramento do Edital:** 02 de julho de 2020.

**Recebimento das propostas:** A partir de 13:00h do dia 03/07/2020 até as 12:59 h do dia 15/07/2020 (Hora de Brasília).

**Abertura das propostas:** às 13:00h do dia 15/07/2020 (Hora de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços:** às 13:05h do dia 15/07/2020 (Hora de Brasília).

O valor estimado (previsão) para esta contratação é de R\$5.236,46 (Cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O Edital completo e seus anexos poderão ser encontrados nos endereços eletrônicos [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**CONTATO:** [licitacao@cbtm.org.br](mailto:licitacao@cbtm.org.br)

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

**Alaor Gaspar Pinto Azevedo**  
Presidente - CBTM

**Danielle Coelho Schroeder**  
Ordenadora da Despesa

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

**PROCESSO DE SELEÇÃO N° PE 003/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no ramo de **DESPACHOS ADUANEIROS** consistente em: entrada e acompanhamento da tramitação de documentos nos termos da legislação respectiva; assistência à verificação da mercadoria na conferência aduaneira; recebimentos de mercadorias ou de bens desembaraçados; solicitação de vistoria aduaneira; assistência à vistoria aduaneira; subscrição de documentos que sirvam de base ao despacho aduaneiro; ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despacho, de decisões dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal; subscrição de termo de responsabilidade, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação para a Confederação Brasileira de Tênis de mesa – CBTM conforme especificações e quantidades constantes no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [licitacao@cbtm.org.br](mailto:licitacao@cbtm.org.br) em dias de expediente normal da CBTM, das 8:30h às 17:30h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032, (21) 22239612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “corretoras”.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

Este procedimento licitatório tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no ramo de **DESPACHOS ADUANEIROS** consistente em: entrada e acompanhamento da tramitação de documentos nos termos da legislação respectiva; assistência à verificação da mercadoria na conferência aduaneira; recebimentos de mercadorias ou de bens desembaraçados; solicitação de vistoria aduaneira; assistência à vistoria aduaneira; subscrição de documentos que sirvam de base ao despacho aduaneiro; ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despacho, de decisões dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal; subscrição de termo de responsabilidade, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação para a Confederação Brasileira de Tênis de mesa – CBTM, conforme especificações e quantidades constantes no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Minuta de Contrato
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP);

**1) Inscrição e credenciamento:** até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

**2) Cadastramento do Edital:** 02 de julho de 2020

**3) Recebimento das propostas:** A partir de 13:00h do dia 03/07/2020 até as 12:59 h do dia 15/07/2020 (Hora de Brasília).

**4) Abertura das propostas:** às 13:00h do dia 15/07/2020 (Hora de Brasília).

**5) Início da sessão de disputa de preços:** às 13:05h do dia 15/07/2020 (Hora de Brasília)

**6) LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

3.4 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 05** deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número **(21) 2223-9612** ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “corretoras”.

#### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

##### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 04**, observado o disposto no **item 7.4** deste Edital.

6.2. Conforme o art. 26 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. A modalidade de fechamento da etapa de lances será o Fechamento Aberto/Fechado

6.8.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, cuja recepção de lances será automaticamente encerrada no período de até 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema.

## Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

6.8.3. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima (10% acima da menor proposta), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.8.5. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver novos lances o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances mediante justificativa.

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento desta etapa

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11. O Pregoeiro fará a abertura dos documentos de habilitação, **já encaminhados por meio do sistema, conforme cláusula 6.2** e analisará se está de acordo com o requisitado na cláusula **11.1.1**,

6.12. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **11.1.1**, a despeito de já terem sido enviados através do sistema, deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo 04, para Pregoeiro na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050.

6.13 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração.

6.14 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Anexo 01**.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.16 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no **Anexo 01** deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

## Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

6.17 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.1.2 As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4. A Proponente não deverá inserir em sua PROPOSTA INICIAL qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.**

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

de menor preço;

g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [licitacao@cbtm.org.br](mailto:licitacao@cbtm.org.br) em caso de dúvidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Micro Empresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

9.4.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

## 10 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do FINA do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item **14.2** do edital.

## 11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Conforme o art. 26 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Abaixo a documentação exigida:

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

a) PROPOSTA INICIAL de preços, conforme modelo presente no **ANEXO 04**.

**OBS: A Proponente NÃO deverá inserir em sua PROPOSTA INICIAL qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital, conforme modelo presente no ANEXO 03.
- j) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já ter realizado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante.

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 11.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **11.1.1**, a despeito de já terem sido enviados através do sistema, deverão também ser encaminhados **em originais ou cópias**

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**autenticadas**, aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de solicitação na sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando na parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**  
**Pregão Eletrônico 003/2020**  
**Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail**

**11.3.1.** A Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 04), deverá estar atualizada com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos honorários pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser pagos até o dia 5º dia útil do mês subsequente a finalização do serviço.

12.1.1. O pagamento dos custos de terceiros necessários para a realização da importação poderá ocorrer ao final de todo o processo de importação ou de forma antecipada, após levantamento dos custos totais estimados pela CONTRATADA para a execução deste contrato.

12.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

12.6. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## 13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no **item 6** do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

## 14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **13.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

## 15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

## 16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTM e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

## 17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (**Anexo 02**).

## 18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado (previsão) para esta contratação é de R\$5.236,46 (Cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

HONORÁRIOS	VALOR
Desembaraço Aduaneiro através de DI, DSI-Encomendas ou DSI	R\$ 2.537,67
Taxa de Expediente	R\$ 366,67
Emissão de Licença de Importação	R\$ 103,40
Taxa de Remoção ou DTA	R\$ 543,33
Seguro Internacional	R\$ 1.685,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.236,46</b>

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650  
cbtn@cbtn.org.br  
www.cbtn.org.br

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br



19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Danielle Coelho Schroeder  
Ordenadora de Despesas

Alaor Gaspar Pinto Azevedo  
Presidente – CBTM

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no ramo de **DESPACHOS ADUANEIROS** consistente em: entrada e acompanhamento da tramitação de documentos nos termos da legislação respectiva; assistência à verificação da mercadoria na conferência aduaneira; recebimentos de mercadorias ou de bens desembaraçados; solicitação de vistoria aduaneira; assistência à vistoria aduaneira; subscrição de documentos que sirvam de base ao despacho aduaneiro; ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despacho, de decisões dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal; subscrição de termo de responsabilidade, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação para a Confederação Brasileira de Tênis de mesa – CBTM, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência.

## 2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá cumprir fielmente o **CONTRATO** que será firmado dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, atuando como representante da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM para a prática dos atos relacionados com o despacho aduaneiro, como formulação de Declaração Aduaneira, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação, entre eles:

- 2.1. Realizar agenciamento de carga, analisando todos os componentes da Cadeia Logística, observando todos os aspectos documentais, logístico, legislação, etc;
- 2.2. Prever custos, inclusive de tributos e taxas
- 2.3. Emitir e acompanhar as licenças de importação
- 2.4. Remoção, Entrepasto, Admissão de Mercadorias
- 2.5. Coordenar a entrega da mercadoria
- 2.6. Realizar o seguro de transporte dos bens objeto da importação e/ou exportação na modalidade “Porta a Porta”, se for o caso.
- 2.7. Realizar o Desembaraço Aduaneiro junto à Receita Federal
- 2.8. Preparar e assinar os documentos que servem de base ao despacho aduaneiro
- 2.9. Fazer a preparação de jogos de documentos para entrega no banco
- 2.10. Verificar o enquadramento tarifário da mercadoria respectiva
- 2.11. Declarar a proposição da destinação a ser dada aos bens submetidos ao controle aduaneiro,

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

indicando o regime aduaneiro a aplicar às mercadorias e comunicando os elementos exigidos pela Aduana para aplicação desse regime.

2.12. Verificar a mercadoria, para sua identificação ou quantificação, quando necessária, recebendo a mercadoria após o seu desembaraço.

2.13. Solicitar ao responsável legal da CBTM, em tempo hábil, credenciamento no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SICOMEX, assim como procuração para realizar todos os procedimentos necessários para representar a CONTRATANTE em todos os atos relacionados aos despachos aduaneiros de mercadorias importadas ou a exportar.

2.14. Manter-se permanentemente atualizado não só com as normas gerais do Direito e as praxes operacionais exigidas, assim como com outras obrigações e atos que são baixados todos os dias pelos órgãos competentes, em qualquer nível (local, regional ou central), pertencentes aos diversos Ministérios que compõem o Governo, tais como Ministério da Fazenda ( todos os órgãos da SRF), Ministério da Saúde (Anvisa), Ministério da Marinha (Marinha Mercante), Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio (Secex e Decex), Ministério do Exército, etc

2.15. Apresentar à CBTM Guia de Recolhimento de Honorários – GRH, sendo este um comprovante válido fiscal e contábil do pagamento de suas atividades no desembaraço aduaneiro realizado e que protege a empresa quanto a questionamentos nessa relação de trabalho, desenvolvida na esfera autônoma

2.16. O Despachante Aduaneiro deve apresentar à CBTM Guia de Recolhimento de Honorários – GRH, sendo este um comprovante válido fiscal e contábil do pagamento de suas atividades no desembaraço aduaneiro realizado e que protege a empresa quanto a questionamentos nessa relação de trabalho, desenvolvida na esfera autônoma

2.17. Repassar para a CONTRATANTE, através de Demonstrativo Prévio de Despesas, para que seja providenciado o pagamento, os faturamentos de:

- a) Impostos de importação
- b) Impostos sobre produtos industrializados
- c) Impostos sobre circulação de mercadorias, do frete marítimo/aéreo,
- d) Frete Marítimo, Rodoviário e Ferroviário
- e) Demurrage
- f) Taxa de Armazenagem
- g) Capatazias
- h) Adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante, etc

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

i) Seguro de transporte

j) demais custos que possam ser necessários para realização da importação

2.18. Apresentar informações sobre o andamento das importações, bem como prestar prontamente todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** assim que dispor da documentação necessária para conclusão da operação.

2.19. Prestar contas da quitação das despesas mediante comprovantes, juntamente com Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.20. Prestar os serviços de acordo com as condições e nos prazos estabelecidos nesse documento, seguindo os mais rígidos padrões de qualidade aplicáveis e as instruções adicionais fornecidas pela **CONTRATANTE**;

2.21. Zelar e garantir que, na prestação dos serviços contratados, sejam observadas e rigorosamente seguidas, por seus sócios, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, todas as disposições e obrigações previstas em lei, em qualquer outra norma,

2.22. Zelar pelo correto e pontual pagamento de todos os encargos, ou qualquer outro tipo de contribuição ou custas a serem recolhidas pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE**, mediante antecipação dos respectivos valores;

2.23. Empregar ou utilizar, na prestação dos serviços, única e exclusivamente, representantes, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados competentes e idôneos;

2.24. Efetuar e manter atualizadas todas as suas inscrições, licenças, alvarás, autorizações e registros perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços ora contratados;

2.25. Solicitar prontamente da **CONTRATANTE** o fornecimento de informações e/ou documentos necessários para a execução dos serviços;

2.26. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, por escrito, imediatamente, quaisquer problemas ou irregularidades que detectar em relação aos serviços ou aos bens da **CONTRATANTE**;

2.27. Entregar 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** de toda a documentação referente a desembaraços de processos.

2.28. Arquivar 01 (uma) via de toda a documentação referente a desembaraços de processos pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Decreto 646/92, Art. 11.

2.29. Realizar agenciamento de carga, analisando todos os componentes da Cadeia Logística, observando todos os aspectos documentais, logístico, legislação, etc;

## Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

- 2.30. Prever custos, inclusive de tributos e taxas
- 2.31. Emitir e acompanhar as licenças de importação
- 2.32. Remoção, Entrepasto, Admissão de Mercadorias
- 2.33. Coordenar a entrega da mercadoria, dando preferência à Transportadora Rodoviária contratada pela CBTM através de processo licitatório
- 2.34. Fazer relatórios semanais para acompanhamento do processo
- 2.35. Realizar o Desembaraço Aduaneiro junto à Receita Federal
- 2.36. Preparar e assinar os documentos que servem de base ao despacho aduaneiro
- 2.37. Fazer a preparação de jogos de documentos para entrega no banco
- 2.38. Verificar o enquadramento tarifário da mercadoria respectiva
- 2.39. Declarar a proposição da destinação a ser dada aos bens submetidos ao controle aduaneiro, indicando o regime aduaneiro a aplicar às mercadorias e comunicando os elementos exigidos pela Aduana para aplicação desse regime.
- 2.40. Verificar a mercadoria, para sua identificação ou quantificação, quando necessária, recebendo a mercadoria após o seu desembaraço.
- 2.41. Solicitar ao responsável legal da CBTM, em tempo hábil, credenciamento no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SICOMEX, assim como procuração para realizar todos os procedimentos necessários para representar a CONTRATANTE em todos os atos relacionados aos despachos aduaneiros de mercadorias importadas ou a exportar.
- 2.42. Manter-se permanentemente atualizado não só com as normas gerais do Direito e as praxes operacionais exigidas, assim como com outras obrigações e atos que são baixados todos os dias pelos órgãos competentes, em qualquer nível (local, regional ou central), pertencentes aos diversos Ministérios que compõem o Governo, tais como Ministério da Fazenda ( todos os órgãos da SRF), Ministério da Saúde (Anvisa), Ministério da Marinha (Marinha Mercante), Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio (Secex e Decex), Ministério do Exército, etc
- 2.43. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade:
  - a) Civil e criminal pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais contratados, inclusive por perdas e danos que estes venham a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
  - b) Trabalhista, previdenciária, securitária, acidentária, administrativa, disciplinar e fiscal, em

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

relação aos seus empregados, prepostos, representantes e eventuais contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo de qualquer natureza entre estes e a **CONTRATANTE**;

c) Obriga-se a isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade que, em decorrência dos mesmos atos, a **CONTRATANTE** venha a ser chamada, providenciando sua imediata exclusão do pólo passivo de qualquer reclamação, pleito, ação judicial movida por qualquer empregado, preposto, contratado, representante da **CONTRATADA**, ou por terceiros em decorrência da execução dos serviços;

d) Por todo e qualquer valor que a **CONTRATANTE** tiver que despendar em relação a quaisquer reclamações, pleitos ou ações judiciais, inclusive eventuais condenações, custas processuais, honorários de advogados e peritos, devendo tais valores serem restituídos integralmente, devidamente corrigidos monetariamente pela variação do IGPM-FGV ocorrida desde o efetivo dispêndio até o reembolso.

2.44. Ao final da importação, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRANTE**, juntamente com Nota Fiscal de prestação de serviços, todos os comprovantes de quitação de todos os impostos/taxas e/ou custos de terceiros gastos em decorrência da execução dos serviços, mediante entrega dos comprovantes abaixo:

- a) Nota Fiscal comprovando todos os honorários recebidos pela empresa, compatível com o orçamento enviado.
- b) Comprovante do pagamento de todos os impostos e taxas, inclusive SISCOMEX.
- c) Cópias dos DARF's comprovando os recolhimentos do IRRF sobre todos os valores pagos para a **CONTRATADA**.
- d) NF da Infraero, Libra Terminal Rio S/A ou Multi Rio Op. Portuárias S/A (ou outra empresa de operação portuária e/ou de logística de comércio exterior que for utilizada)
- e) Documento da Infraero ou Libra Terminal Rio S/A ou Multi Rio Op. Portuárias S/A (ou outra empresa de operação portuária e/ou de logística de comércio exterior que for utilizada) onde informe as datas de chegada dos materiais, quando foram retirados, quanto tempo ficaram no armazém e o custo das diárias, tudo bem discriminado que justifique os valores pagos de armazenamento.
- f) NF da Allink Transportes Intl. Ltda ou outro agente de carga/desconsolidador que for utilizado
- g) Comprovação da procedência do valor da taxa cambial utilizada pela Allink Transportes Intl. Ltda. (ou outro agente de carga/desconsolidador que for utilizado ) nas cobranças das Faturas
- h) Todos os recibos deverão estar devidamente preenchido (tudo bem discriminado) datado e assinado.
- i) Todos os valores que forem convertidos de moeda estrangeira para o Real precisarão de Comprovação da procedência do valor da taxa cambial utilizada, através de print do site da Receita ou alguma outra comprovação que demonstre a cotação do Dólar/Euro ou outra moeda no dia da

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

conversão

- j) Qualquer serviço de terceiro que for contratado, como por exemplo Transporte Rodoviário de Carga, precisará ter comparação entre pelo menos 3 concorrentes, demonstrando que a empresa que foi contratada foi a que apresentou proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser formal, em papel timbrado, datada e assinada, podendo estar aos cuidados da CBTM ou da empresa contratada (preferencialmente todas para o mesmo destinatário)

### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer toda a documentação com total veracidade e autenticidade exigidas pelos órgãos competentes solicitados pela **CONTRATADA** em prazo hábil, para a realização do desembaraço dos processos objeto dessa prestação de serviços.

3.2. Manter atualizadas todas as inscrições, licenças, alvarás, autorizações e registros perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais que se fizerem necessárias para o perfeito desembaraço dos processos objetos dessa prestação de serviços.

3.3. Informar toda e qualquer mudança com relação à alteração do Estatuto da empresa.

3.4. Realizar depósito na conta da Contratada (Banco do Brasil - Ag. 0576 / Cc. 70212-9), referente aos custos previamente estimados e formalmente recebidos através de Demonstrativo de Despesas e aprovados pela Contratante, ressaltando que todos os comprovantes deverão ser entregues pela Contratante para confirmar as despesas e os valores que não forem utilizados ou comprovados deverão ser devolvidos.

3.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o dia 5º dia útil do mês subsequente a finalização do serviço.

3.6. Dar procuração ao profissional que representará os interesses da CBTM para que possa praticar todos os atos relacionados aos despachos aduaneiros das mercadorias.

3.7. Credenciar o representante no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex pelo responsável legal da CBTM, já habilitado para utilizar o Siscomex.

3.8. Obrigatoriedade de remunerar o Despachante Aduaneiro por intermédio da Guia de Recolhimento de Honorários – GRH, Guia Exclusiva gerada por sua entidade sindical, a qual é comumente conhecida como "Guia do SDA", ou Guia do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros.

### 4. DO PRAZO:

O contrato que vier a ser firmado vigorará por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar a vigência máxima de 60 meses.

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

## 5. DOS HONORÁRIOS:

5.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** honorários por despachos de: importação, exportação e trânsito aduaneiro.

5.2. Os honorários que serão pagos serão referentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA**. Porém, haverá pagamentos referentes a impostos/taxas e/ou custos de terceiros, que serão utilizados em decorrência da execução dessa prestação de serviços.

5.2.1. Os custos de terceiros informados nesta cláusula poderão ser pagos ao final de todo o processo de importação ou de forma antecipada, após levantamento dos custos totais estimados pela **CONTRATADA** para a execução dessa prestação de serviços.

## 6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato que vier a ser firmado a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela **CBTM**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato que será firmado, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

## 7. DA RESCISÃO:

Qualquer das partes poderá rescindir o **CONTRATO** que será firmado sem justo motivo mediante comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 02 – Minuta de Contrato**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços no ramo de **DESPACHOS ADUANEIROS** consistente em: entrada e acompanhamento da tramitação de documentos nos termos da legislação respectiva; assistência à verificação da mercadoria na conferência aduaneira; recebimentos de mercadorias ou de bens desembaraçados; solicitação de vistoria aduaneira; assistência à vistoria aduaneira; subscrição de documentos que sirvam de base ao despacho aduaneiro; ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despacho, de decisões dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal; subscrição de termo de responsabilidade, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação.

1.2. Recolhimentos de impostos, taxas e emolumentos e demais despesas necessárias e/ou exigidas nas operações de **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRÂNSITO ADUANEIRO**. As despesas decorrentes destes trâmites serão de inteira competência do **CONTRATANTE**, que poderão ser efetuados mediante antecipação dos valores necessários conforme relatório emitido pela **CONTRATADA** com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas obedecendo aos horários comerciais bancários.

1.3. Suspensões e/ou Isenções de Impostos/Tributos que poderão ser obtidos deverão ser previamente à CBTM, para que o jurídico da entidade possa verificar se a Suspensão/Isenção atende à legislação vigente;

1.4. Caso haja a obtenção de suspensão e/ou Isenção de Impostos/Tributos em desacordo com a legislação, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos que este equívoco poderá trazer à CBTM, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

## 2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o **CONTRATO** dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, atuando como representante da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM para a prática dos atos relacionados com o despacho aduaneiro, como formulação de Declaração Aduaneira, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação, entre eles:

- 2.1. Realizar agenciamento de carga, analisando todos os componentes da Cadeia Logística, observando todos os aspectos documentais, logístico, legislação, etc;
- 2.2. Prever custos, inclusive de tributos e taxas
- 2.3. Emitir e acompanhar as licenças de importação
- 2.4. Remoção, Entreposto, Admissão de Mercadorias
- 2.5. Coordenar a entrega da mercadoria
- 2.6. Realizar o seguro de transporte dos bens objeto da importação e/ou exportação na modalidade “Porta a Porta”, se for o caso.
- 2.7. Realizar o Desembaraço Aduaneiro junto à Receita Federal
- 2.8. Preparar e assinar os documentos que servem de base ao despacho aduaneiro
- 2.9. Fazer a preparação de jogos de documentos para entrega no banco
- 2.10. Verificar o enquadramento tarifário da mercadoria respectiva
- 2.11. Declarar a proposição da destinação a ser dada aos bens submetidos ao controle aduaneiro, indicando o regime aduaneiro a aplicar às mercadorias e comunicando os elementos exigidos pela Aduana para aplicação desse regime.
- 2.12. Verificar a mercadoria, para sua identificação ou quantificação, quando necessária, recebendo a mercadoria após o seu desembaraço.
- 2.13. Solicitar ao responsável legal da CBTM, em tempo hábil, credenciamento no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SICOMEX, assim como procuração para realizar todos os procedimentos necessários para representar a CONTRATANTE em todos os atos relacionados aos despachos aduaneiros de mercadorias importadas ou a exportar.
- 2.14. Manter-se permanentemente atualizado não só com as normas gerais do Direito e as praxes operacionais exigidas, assim como com outras obrigações e atos que são baixados todos os dias pelos órgãos competentes, em qualquer nível (local, regional ou central), pertencentes aos diversos Ministérios que compõem o Governo, tais como Ministério da Fazenda ( todos os órgãos da SRF), Ministério da Saúde (Anvisa), Ministério da Marinha (Marinha Mercante), Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio (Secex e Decex), Ministério do Exército, etc

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

2.15. Apresentar à CBTM Guia de Recolhimento de Honorários – GRH, sendo este um comprovante válido fiscal e contábil do pagamento de suas atividades no desembaraço aduaneiro realizado e que protege a empresa quanto a questionamentos nessa relação de trabalho, desenvolvida na esfera autônoma

2.16. O Despachante Aduaneiro deve apresentar à CBTM Guia de Recolhimento de Honorários – GRH, sendo este um comprovante válido fiscal e contábil do pagamento de suas atividades no desembaraço aduaneiro realizado e que protege a empresa quanto a questionamentos nessa relação de trabalho, desenvolvida na esfera autônoma

2.17. Repassar para a CONTRATANTE, através de Demonstrativo Prévio de Despesas, para que seja providenciado o pagamento, os faturamentos de:

- a) Impostos de importação
- b) Impostos sobre produtos industrializados
- c) Impostos sobre circulação de mercadorias, do frete marítimo/aéreo,
- d) Frete Marítimo, Rodoviário e Ferroviário
- e) Demurrage
- f) Taxa de Armazenagem
- g) Capatazias
- h) Adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante, etc
- i) Seguro de transporte
- j) demais custos que possam ser necessários para realização da importação

2.18. Apresentar informações sobre o andamento das importações, bem como prestar prontamente todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** assim que dispôr da documentação necessária para conclusão da operação.

2.19. Prestar contas da quitação das despesas mediante comprovantes, juntamente com Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.20. Prestar os serviços de acordo com as condições e nos prazos estabelecidos neste contrato, seguindo os mais rígidos padrões de qualidade aplicáveis e as instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE;

2.21. Zelar e garantir que, na prestação dos serviços contratados, sejam observadas e rigorosamente seguidas, por seus sócios, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, todas as disposições e

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

obrigações previstas em lei, em qualquer outra norma, e neste contrato;

2.22. Zelar pelo correto e pontual pagamento de todos os encargos, ou qualquer outro tipo de contribuição ou custas a serem recolhidas pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE**, mediante antecipação dos respectivos valores;

2.23. Empregar ou utilizar, na prestação dos serviços, única e exclusivamente, representantes, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados competentes e idôneos;

2.24. Efetuar e manter atualizadas todas as suas inscrições, licenças, alvarás, autorizações e registros perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços ora contratados;

2.25. Solicitar prontamente da **CONTRATANTE** o fornecimento de informações e/ou documentos necessários para a execução dos serviços;

2.26. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, por escrito, imediatamente, quaisquer problemas ou irregularidades que detectar em relação aos serviços ou aos bens da **CONTRATANTE**;

2.27. Entregar 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** de toda a documentação referente a desembaraços de processos.

2.28. Arquivar 01 (uma) via de toda a documentação referente a desembaraços de processos pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Decreto 646/92, Art. 11.

2.29. Realizar agenciamento de carga, analisando todos os componentes da Cadeia Logística, observando todos os aspectos documentais, logístico, legislação, etc;

2.30. Prever custos, inclusive de tributos e taxas

2.31. Emitir e acompanhar as licenças de importação

2.32. Remoção, Entrepasto, Admissão de Mercadorias

2.33. Coordenar a entrega da mercadoria, dando preferência à Transportadora Rodoviária contratada pela CBTM através de processo licitatório

2.34. Fazer relatórios semanais para acompanhamento do processo

2.35. Realizar o Desembaraço Aduaneiro junto à Receita Federal

2.36. Preparar e assinar os documentos que servem de base ao despacho aduaneiro

2.37. Fazer a preparação de jogos de documentos para entrega no banco

## Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

2.38. Verificar o enquadramento tarifário da mercadoria respectiva

2.39. Declarar a proposição da destinação a ser dada aos bens submetidos ao controle aduaneiro, indicando o regime aduaneiro a aplicar às mercadorias e comunicando os elementos exigidos pela Aduana para aplicação desse regime.

2.40. Verificar a mercadoria, para sua identificação ou quantificação, quando necessária, recebendo a mercadoria após o seu desembaraço.

2.41. Solicitar ao responsável legal da CBTM, em tempo hábil, credenciamento no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SICOMEX, assim como procuração para realizar todos os procedimentos necessários para representar a **CONTRATANTE** em todos os atos relacionados aos despachos aduaneiros de mercadorias importadas ou a exportar.

2.42. Manter-se permanentemente atualizado não só com as normas gerais do Direito e as praxes operacionais exigidas, assim como com outras obrigações e atos que são baixados todos os dias pelos órgãos competentes, em qualquer nível (local, regional ou central), pertencentes aos diversos Ministérios que compõem o Governo, tais como Ministério da Fazenda ( todos os órgãos da SRF), Ministério da Saúde (Anvisa), Ministério da Marinha (Marinha Mercante), Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio (Secex e Decex), Ministério do Exército, etc

2.43. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade:

- a) Civil e criminal pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais contratados, inclusive por perdas e danos que estes venham a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato;
- b) Trabalhista, previdenciária, securitária, acidentária, administrativa, disciplinar e fiscal, em relação aos seus empregados, prepostos, representantes e eventuais contratados, não se estabelecendo qualquer vínculo de qualquer natureza entre estes e a **CONTRATANTE**;
- c) Obriga-se a isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade que, em decorrência dos mesmos atos, a **CONTRATANTE** venha a ser chamada, providenciando sua imediata exclusão do pólo passivo de qualquer reclamação, pleito, ação judicial movida por qualquer empregado, preposto, contratado, representante da **CONTRATADA**, ou por terceiros em decorrência da execução deste contrato; e
- d) Por todo e qualquer valor que a **CONTRATANTE** tiver que despender em relação a quaisquer reclamações, pleitos ou ações judiciais, inclusive eventuais condenações, custas processuais, honorários de advogados e peritos, devendo tais valores serem restituídos integralmente, devidamente corrigidos monetariamente pela variação do IGPM-FGV ocorrida desde o efetivo dispêndio até o reembolso.

2.44. Ao final da importação, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRANTE**, juntamente com Nota Fiscal de prestação de serviços, todos os comprovantes de quitação de todos os impostos/taxas e/ou custos de terceiros gastos em decorrência da execução deste contrato, mediante entrega dos

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

comprovantes abaixo:

- A) Nota Fiscal comprovando todos os honorários recebidos pela empresa, compatível com o orçamento enviado.
- B) Comprovante do pagamento de todos os impostos e taxas, inclusive SISCOMEX.
- C) Cópias dos DARF's comprovando os recolhimentos do IRRF sobre todos os valores pagos para a CONTRATADA.
- D) NF da Infraero, Libra Terminal Rio S/A ou Multi Rio Op. Portuárias S/A (ou outra empresa de operação portuária e/ou de logística de comércio exterior que for utilizada)
- E) Documento da Infraero ou Libra Terminal Rio S/A ou Multi Rio Op. Portuárias S/A (ou outra empresa de operação portuária e/ou de logística de comércio exterior que for utilizada) onde informe as datas de chegada dos materiais, quando foram retirados, quanto tempo ficaram no armazém e o custo das diárias, tudo bem discriminado que justifique os valores pagos de armazenamento.
- F) NF da Allink Transportes Intl. Ltda ou outro agente de carga/desconsolidador que for utilizado
- G) Comprovação da procedência do valor da taxa cambial utilizada pela Allink Transportes Intl. Ltda. (ou outro agente de carga/desconsolidador que for utilizado) nas cobranças das Faturas
- H) Todos os recibos deverão estar devidamente preenchidos (tudo bem discriminado) datado e assinado.
- I) Todos os valores que forem convertidos de moeda estrangeira para o Real precisarão de Comprovação da procedência do valor da taxa cambial utilizada, através de print do site da Receita ou alguma outra comprovação que demonstre a cotação do Dólar/Euro ou outra moeda no dia da conversão
- J) Qualquer serviço de terceiro que for contratado, como por exemplo Transporte Rodoviário de Carga, precisará ter comparação entre pelo menos 3 concorrentes, demonstrando que a empresa que foi contratada foi a que apresentou proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser formal, em papel timbrado, datada e assinada, podendo estar aos cuidados da CBTM ou da empresa contratada (preferencialmente todas para o mesmo destinatário).

### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer toda a documentação com total veracidade e autenticidade exigidas pelos órgãos competentes solicitados pela **CONTRATADA** em prazo hábil, para a realização do desembaraço dos processos objeto desse contrato.

3.2. Manter atualizadas todas as inscrições, licenças, alvarás, autorizações e registros perante todos os

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

órgãos públicos federais, estaduais e municipais que se fizerem necessárias para o perfeito desembaraço dos processos objetos desse contrato.

3.3. Informar toda e qualquer mudança com relação à alteração do Estatuto da empresa.

3.4. Realizar depósito na conta da Contratada (Banco do Brasil - Ag. 0576 / Cc. 70212-9), referente aos custos previamente estimados e formalmente recebidos através de Demonstrativo de Despesas e aprovados pela Contratante, ressaltando que todos os comprovantes deverão ser entregues pela Contratante para confirmar as despesas e os valores que não forem utilizados ou comprovados deverão ser devolvidos.

3.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o dia 5º dia útil do mês subsequente a finalização do serviço.

3.6. Dar procuração ao profissional que representará os interesses da CBTM para que possa praticar todos os atos relacionados aos despachos aduaneiros das mercadorias.

3.7. Credenciar o representante no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex pelo responsável legal da CBTM, já habilitado para utilizar o Siscomex.

3.8. Obrigatoriedade de remunerar o Despachante Aduaneiro por intermédio da Guia de Recolhimento de Honorários – GRH, Guia Exclusiva gerada por sua entidade sindical, a qual é comumente conhecida como "Guia do SDA", ou Guia do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros.

#### 4. DO PRAZO:

O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, não podendo ultrapassar a vigência máxima de 60 meses.

#### 5. DOS HONORÁRIOS:

5.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, honorários nos valores abaixo informados, por despachos de: importação, exportação e trânsito aduaneiro, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o IGPM/FGV anual acumulado.

HONORÁRIOS	VALOR
Desembaraço Aduaneiro através de DI, DSI-Encomendas ou DSI	
Taxa de Expediente	
Emissão de Licença de Importação	
Taxa de Remoção ou DTA	
Seguro Internacional	

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650  
cbtn@cbtn.org.br  
www.cbtn.org.br

5.2. Os valores acima informados são os honorários referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA. Porém, haverá pagamentos referentes a impostos/taxas e/ou custos de terceiros, que serão utilizados em decorrência da execução deste contrato.

5.2.1. Os custos informados nesta cláusula poderão ser pagos ao final de todo o processo de importação ou de forma antecipada, após levantamento dos custos totais estimados pela CONTRATADA para a execução deste contrato.

## 6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

## 7. DA RESCISÃO:

Qualquer das partes poderá rescindir o **CONTRATO** sem justo motivo mediante comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 8. DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

Assim estando justas e acertadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo, ficando uma via para cada qual das partes, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e qualificadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 03**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e CPF )

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 04**  
**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A  
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:

**Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.2. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

**3. PREÇO PROPOSTO**

A remuneração solicitada para a execução dos serviços no ramo de **DESPACHOS ADUANEIROS** consistente em: entrada e acompanhamento da tramitação de documentos nos termos da legislação respectiva; assistência à verificação da mercadoria na conferência aduaneira; recebimentos de mercadorias ou de bens desembaraçados; solicitação de vistoria aduaneira; assistência à vistoria

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

aduaneira; subscrição de documentos que sirvam de base ao despacho aduaneiro; ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despacho, de decisões dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal; subscrição de termo de responsabilidade, entre outros serviços correlatos, que estejam envolvidos numa logística de importação para a Confederação Brasileira de Tênis de mesa – CBTM, conforme detalhamento constante no Edital nº PE 003/2020 e seus Anexos é de:

HONORÁRIOS	VALOR
Desembaraço Aduaneiro através de DI, DSI-Encomendas ou DSI	
Taxa de Expediente	
Emissão de Licença de Importação (Valor cobrado de honorário <b>por cada Licença</b> de Importação emitida, se necessário, desconsiderando o valor da guia)	
Taxa de Remoção ou DTA	
Seguro Internacional	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Os valores acima informados são os honorários referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA. Porém, haverá pagamentos referentes a impostos/taxas e/ou custos de terceiros, que serão utilizados em decorrência da execução deste contrato.

Validade da Proposta: 60 dias

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Não assinar ou incluir quaisquer dados da empresa no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.**

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650  
cbtn@cbtn.org.br  
www.cbtn.org.br

**ANEXO 05**  
**PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

**OUTORGADA:** CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(COM FIRMA RECONHECIDA)**

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**ANEXO 06**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Obs:**

**Micro Empresa (ME)** – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2006

**Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

## 20-07-01-AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2020 - COMISSÁRIA DE DESPACHO ADUANEIRO.pdf

Código do documento 1f474b2d-6c16-44f7-a3c3-dfd0de9fece8

Anexo: 20-07-01-EDITAL\_PE003-2020 - COMISSÁRIA DE DESPACHO ADUANEIRO(00).pdf

### Assinaturas



Danielle Coelho Schroeder  
danielle@cbtm.org.br  
Assinou

*Danielle Coelho Schroeder*



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO  
alaor@cbtm.org.br  
Assinou como parte



### Eventos do documento

#### 01 Jul 2020, 11:15:59

Documento número 1f474b2d-6c16-44f7-a3c3-dfd0de9fece8 **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtm@cbtm.org.br. - DATE\_ATOM: 2020-07-01T11:15:59-03:00

#### 01 Jul 2020, 11:21:46

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtm@cbtm.org.br. - DATE\_ATOM: 2020-07-01T11:21:46-03:00

#### 01 Jul 2020, 11:27:00

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 189.60.25.27 (bd3c191b.virtua.com.br porta: 20930) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE\_ATOM: 2020-07-01T11:27:00-03:00

#### 01 Jul 2020, 11:38:03

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou como parte** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.134.163 (bd3c86a3.virtua.com.br porta: 47992) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE\_ATOM: 2020-07-01T11:38:03-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):f8f3a67dda443d42f1c230d7a61fa67030785cd6c802ccfe2310751cc2a8cc55  
(SHA512):7c3b3f66657265a6ab5129fc6f5bebad548f160ad3758c53c29c6dfb37cd34101d70eaf33b965c9931ef895d1079ceabbdee87732500e2675599f7d71f06f42f

### Hash dos documentos anexos

Nome: 20-07-01-EDITAL\_PE003-2020 - COMISSÁRIA DE DESPACHO ADUANEIRO(00).pdf  
(SHA256):d241973d9e8e7054b9831269961207b9c02d410b237d5dc898eb2384ef531a6c  
(SHA512):95a742ffa48744d3c301516c06f367e686ca0a534ac5f2443c51181e2d7d2af2c8d862927942599945147a683b277c5fe433ccda4e9de34eab9a01e85c54a228



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**